



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº. 271/2025

Proponentes: Reinaldo Valentim Frasson
João Cabral Rodrigues Cancellieri

EMENTA: Indica ao Poder Executivo a revogação da Lei Municipal nº 439, de 10 de setembro de 2002, que autorizou a cessão de bem público à empresa MAYARA INDUSTRIAL ALIMENTOS LTDA-ME, tendo em vista a sua inatividade no Município de Marechal Floriano.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Marechal Floriano – ES,

Os Vereadores que esta subscrevem, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal de Marechal Floriano, vem, respeitosamente, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

CONSIDERANDO que a **Lei Municipal nº 439/2002** autorizou o Poder Executivo a firmar **contrato de comodato** com a empresa **Mayara Industrial Alimentos LTDA-ME**, para cessão de uma área de 600m² localizada na Sede do Município, com a finalidade de instalação e desenvolvimento das atividades da referida empresa;

CONSIDERANDO que o **art. 3º da referida Lei** condiciona a vigência do contrato à **manutenção das atividades da empresa no Município**, estabelecendo de forma clara que o contrato perduraria “**enquanto a empresa estiver ativa no Município**”;

CONSIDERANDO que, atualmente, a **empresa não se encontra mais em atividade no território de Marechal Floriano**, estando estabelecida no Município de Viana, conforme conhecimento público e notório;

CONSIDERANDO que a **perda da finalidade pública que justificou a cessão do imóvel** implica o descumprimento da condição imposta pela norma legal, restando **esvaziado o interesse público que embasou a autorização legislativa**;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de resguardar o patrimônio público municipal e promover a destinação eficiente dos bens públicos para iniciativas que efetivamente contribuam com o desenvolvimento local;

Indicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a adoção das providências necessárias à revogação da Lei Municipal nº 439/2002, devolvendo ao Município a plena disponibilidade da área cedida, a fim de viabilizar sua utilização por empreendimentos ativos e comprometidos com a geração de empregos e renda



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Identificador: 35003900370032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º da Lei 14.063/2020.
Presidente Kennedy, n.º 194 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP: 29255-000 - (27) 3288-1925 / (27) 99789-7684
www.cmmarechalfloriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com

Deus seja
Louvado



Cidade das Orquídeas

★★★★★

EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESSES, PORTUGUESES,
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

em Marechal Floriano, ou mesmo, para a utilização pelo Município para atividades de interesse público.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2025.

Reinaldo Valentim Frasson
Vereador

João Cabral Rodrigues Cancellieri
Vereador

Deus seja
Louvado



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com identificador 35003900370032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme artigo 1º da Lei 14.063/2020.
Presidente Kennedy, n.º 194 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP: 29255-000 - (27) 3288-1925 / (27) 99789-7684
www.cmmarechalfloriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003900370032003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 30/07/2025 11:46

Checksum: **67ABC7211C8EA12B0C3E10739D495622A3E8B7D6156AA0CE80DFFE794C04799A**

Assinado eletronicamente por **JOÃO CABRAL RODRIGUES CANCELLIERI** em 26/09/2025 09:06

Checksum: **CA0387CE2EFB76B353A98F8BA58670E02D54BA818116A45E8103B4D9D80D64B0**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003900370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.